

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 37/2025

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço**, conforme artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (disponível no site: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>).

Integram este aviso os seguintes anexos: **Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (Anexo I - Proposta Comercial e Anexo II - Declaração ME e EPP da Lei Complementar nº 123/2006)**.

OBJETO

Serviços continuado de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis por Sistema Informatizado com uso de Cartão ou TAG da frota da ARES-PCJ, para sede e escritórios regionais de ARES-PCJ em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

PARTICIPAÇÃO

O prazo para o recebimento das propostas será de **11 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado caso não obtenha o número mínimo de 3 (três) empresas ofertantes, sendo prorrogado pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

Para participar desta dispensa de licitação, as empresas interessadas devem **enviar a Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência)** para o e-mail **compras@arespcj.com.br**, ou para a sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP, respeitando o prazo limite de recebimento estipulado.

CONTATO

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas aos termos deste aviso poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Contratação através do telefone (19) 3471-5100, ou pelo e-mail **compras@arespcj.com.br**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 11 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2025

DATA: 31 de outubro de 2025
DEMANDA: Serviços continuado de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis por Sistema Informatizado com uso de Cartão ou TAG da frota da ARES-PCJ, para sede e escritórios regionais de ARES-PCJ em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.
DEMANDANTE: Carlos Roberto e Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 83 (oitenta e três) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo e controlado da frota de veículos da ARES-PCJ, assegurando a economicidade e a transparência no consumo de combustíveis, mediante o uso de sistema informatizado que permita o acompanhamento em tempo real, relatórios de consumo, quilometragem, postos utilizados e demais informações gerenciais.

A contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de abastecimento de combustível fracionado com o uso de cartão ou TAG e rede de postos credenciados, que é necessário para atender às demandas de deslocamentos administrativos e técnicos da ARES-PCJ, tanto a partir da sede em Americana, quanto dos escritórios regionais em São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, como também para servir de ponto estratégico de reabastecimento em viagens longa ou duradora. Essa medida garante maior desempenho operacional, permitindo que as equipes realizem suas atividades regulatórias, de fiscalização e de apoio institucional de forma ágil, sem riscos de interrupções por falta de abastecimento, e a redução de reembolsos de despesas para este uso.

O gerenciamento de abastecimentos possibilita controle rigoroso do consumo, permitindo que o abastecimento ocorra conforme a real necessidade dos deslocamentos. Isso garante maior transparência na execução contratual, além de possibilitar a adequação do consumo às demandas específicas de cada unidade regional, em conformidade com os princípios da boa gestão pública.

As quantidades de combustível estabelecidas neste Termo de Referência constituem estimativas fundamentadas no consumo médio esperado.

Frisa-se que contratação dos serviços está respaldada pelo Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, e faz parte do Plano de Aquisições e Contratações para 2025. Portanto, essa ação não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também se alinha aos objetivos de longo prazo da Agência.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota da ARES-PCJ, por meio de sistema informatizado de controle e gestão com uso de cartão eletrônico ou TAG, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço é classificado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2) QUANTITATIVO

2.1. O presente Termo contempla o fornecimento estimado de combustíveis necessários à frota da ARES-PCJ, incluindo veículos lotados na Sede (Americana/SP) e nos Escritórios Regionais (Ribeirão Preto/SP e São José do Rio Preto/SP), bem como a taxa administrativa referente ao gerenciamento informatizado do sistema de abastecimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor Unitário Médio Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	12.000	6,00	72.000,00
2	Etanol Comum	Litro	6.000	4,04	24.240,00
3	Taxa de Administração	Percentual	12 (meses)	—	Percentual
					R\$ 96.240,00

2.2. A **taxa de administração** deverá compreender todos os custos operacionais e administrativos necessários à execução dos serviços de gerenciamento, incluindo:

- manutenção do sistema informatizado de controle e gestão;
- disponibilização e manutenção da rede credenciada de postos;
- fornecimento, reposição e bloqueio de cartões/TAGs;
- suporte técnico e atendimento à CONTRATANTE;
- repasso dos valores de abastecimento aos postos credenciados.

2.3. O percentual da taxa de administração poderá ser **positivo, zero ou negativo**, conforme a proposta apresentada pela licitante vencedora, e será aplicado sobre o **valor bruto dos abastecimentos calculados com base na tabela média de preços da ANP**, vigente na data do consumo.

2.4. Os valores unitários de referência foram obtidos a partir da **Tabela Média Semanal de Preços de Combustíveis da ANP**, correspondente ao período de **26/10/2025 a 01/11/2025**, disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1. Execução geral

3.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma fracionada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante abastecimento exclusivo de veículos oficiais da ARES-PCJ, devidamente cadastrados no sistema informatizado da CONTRATADA.

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma eletrônica integrada de gerenciamento e controle, capaz de registrar, monitorar e rastrear todas as operações de abastecimento, com identificação individual de veículos, motoristas e postos credenciados, em ambiente web acessível à CONTRATANTE.

3.2. Sistema informatizado

3.2.1. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

- a) Identificação automática do veículo (placa, odômetro, tipo de combustível) e do responsável pelo abastecimento;
- b) Geração de relatórios gerenciais e estatísticos (por veículo, posto, data, valor e consumo médio);
- c) Acesso remoto e consulta online por usuários autorizados;
- d) Bloqueio imediato de cartões ou TAGs em casos de perda, roubo ou substituição de veículo;
- e) Disponibilização de relatórios eletrônicos consolidados contendo data, hora, posto, tipo e quantidade de combustível, valor unitário, valor total e quilometragem;
- f) Operação sem necessidade de reembolso direto aos postos, sendo a CONTRATADA responsável pelo faturamento consolidado e repasse aos estabelecimentos credenciados.

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter **suporte técnico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia**, para atendimento de intercorrências, falhas operacionais e dúvidas relacionadas ao sistema informatizado ou aos postos credenciados.

3.3. Abastecimento

3.3.1. O abastecimento será permitido somente em postos autorizados pela ANP e pertencentes à rede credenciada da CONTRATADA, previamente aprovados pela ARES-PCJ.

3.3.2. A autorização ocorrerá mediante uso de cartão eletrônico, TAG RFID ou outro meio eletrônico equivalente, vinculado ao veículo cadastrado, devendo o sistema registrar automaticamente o posto, data, hora e valor do combustível no ato da operação.

3.4. Forma de pagamento do combustível

3.4.1. O valor do combustível a ser pago à CONTRATADA será calculado com base no preço médio de revenda divulgado pela ANP, correspondente à região do abastecimento e vigente na data da operação.

3.4.2. Sobre este valor incidirá o percentual de taxa de administração ofertado (positivo, zero ou negativo) pela CONTRATADA, conforme o critério de julgamento previsto no edital.

3.4.3. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização comprovantes dos valores de referência da ANP utilizados para o faturamento.

3.5. Cobertura e rede credenciada

3.5.1. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis que atenda plenamente às necessidades logísticas e operacionais da ARES-PCJ, observando os seguintes requisitos mínimos:

3.5.2. Pelo menos 1 (um) posto localizado a até 4 km de cada uma das seguintes unidades:

- a) Sede da ARES-PCJ: Av. Paulista, 633 – Jardim Santana, Americana/SP;
- b) Escritório Regional Ribeirão Preto/SP: Av. Presidente Vargas, 2001 – Jardim América;
- c) Escritório Regional São José do Rio Preto/SP: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 – Vila São José.

3.5.3. Pelo menos 1 (um) posto credenciado nas seguintes regiões estratégicas:

- a) Proximidades com Rodovia Washington Luís – Região de São Carlos/SP;
- b) Proximidades com Rodovia Santos Dumont – Região de Sorocaba/SP;
- c) Proximidades com Rodovia Dom Pedro I – Região de Atibaia ou Bom Jesus dos Perdões/SP;
- d) Proximidades com Rodovia Adhemar Pereira de Barros – Entre Mogi Guaçu e Casa Branca/SP;
- e) Proximidades com Rodovia Anhanguera – Regiões de Santa Rita do Passa Quatro e Jundiá;
- f) Proximidades com Rodovia dos Bandeirantes – Região de São Paulo/SP.

3.5.4. Os postos deverão manter atendimento mínimo de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 19h00. A CONTRATANTE poderá solicitar substituição, inclusão ou exclusão de postos, conforme necessidade operacional ou constatação de irregularidades.

3.6. Critério de escolha do posto

3.6.1. A CONTRATANTE definirá, previamente, os postos prioritários de abastecimento para cada unidade ou região, considerando critérios de proximidade, conveniência, logística e economicidade.

3.6.2. Em deslocamentos fora do raio habitual de atendimento, o sistema poderá indicar automaticamente o posto credenciado mais próximo no trajeto, conforme parâmetros informados pela ARES-PCJ.

3.7. Faturamento

3.7.1. O faturamento será **quinzenal e consolidado**, abrangendo todos os abastecimentos realizados no período, devendo a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE:

- a) **Nota fiscal** correspondente ao valor total dos abastecimentos realizados;
- b) **Relatório eletrônico detalhado**, discriminando por veículo, motorista, posto, data, tipo e quantidade de combustível, preço unitário e valor total;
- c) **Demonstrativo de cálculo** com base na Tabela Média de Preços de Revenda da ANP, referente à **semana de realização dos abastecimentos** e à **região correspondente**;
- d) Aplicação da **Taxa de administração ofertada**, positiva, nula ou negativa, conforme proposta vencedora do certame.

3.7.2. O **valor a ser pago** à CONTRATADA corresponderá ao **valor médio do combustível divulgado pela ANP**, vigente na **semana do abastecimento**, **acrescido (ou reduzido, se for o caso)** do **percentual de taxa de administração ofertado** na proposta comercial da empresa vencedora.

3.7.3. O cálculo do valor total devido à CONTRATADA deverá observar a seguinte fórmula:

Valor Total = (Preço Médio ANP da Semana × Quantidade Abastecida) × (1 + Taxa de Administração/100)

4) VALOR ESTIMADO

Com base na média de preços da ANP e nos quantitativos previstos, o valor global estimado do contrato é de R\$ 96.240,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta reais), podendo sofrer variações conforme consumo efetivo, foram aferidos os valores médios nas cidades de Americana, Araras, Jundiá, Mogi Guaçu, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto, São Paulo e Sorocaba.

5. LOTE ÚNICO

5. **LOTE** **ÚNICO**
5.1. O objeto será licitado em **lote único**, por se tratar de **serviço integrado de gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis**, abrangendo de forma indissociável os itens

gasolina e etanol, bem como a **disponibilização da rede credenciada, sistema de controle, suporte técnico, emissão de relatórios gerenciais e aplicação da taxa de administração**.

5.2. A adoção de lote único **não configura fracionamento indevido**, conforme dispõe o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o gerenciamento centralizado exige **unidade técnica e operacional**, garantindo a **rastreabilidade, o controle unificado dos gastos e a eficiência na gestão do consumo de combustíveis**.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A ARES-PCJ considera a sustentabilidade como um princípio norteador de suas contratações. Os postos de abastecimento contratados devem cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança determinadas pelos órgãos competentes, incluindo a ANP.

7. GARANTIA

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos combustíveis fornecidos, garantindo que atendam aos padrões de especificação da ANP, livres de contaminação e com octanagem e densidade corretas, conforme o tipo de combustível. Caso seja identificado fornecimento fora das especificações, a CONTRATADA será responsável pela substituição imediata do combustível ou pelo reembolso correspondente, sem ônus para a CONTRATANTE. Esta garantia de qualidade permanece válida durante toda a vigência do contrato, assegurando a confiabilidade e o desempenho operacional dos veículos da ARES-PCJ.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida neste Termo de Referência poderá ser feita com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de menor preço.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

Dessa forma, a participação de consórcios não contribui para aumentar a competitividade e pode, de fato, restringir a concorrência.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa **mais bem classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 30% (trinta) do quantitativo por lote a ser contratado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- l) Declaração Unificada de atendimento as exigências legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, **(ANEXO)**

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados para este fim, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 além das atribuições descritas nos artigos 84, 85 e 86 da Resolução ARES-PCJ.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados, atendendo as diretrizes estabelecidas no art. 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da ARES-PCJ ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, bem como o previsto no art. 85 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de execução

O fornecimento dos combustíveis, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela ARES-PCJ.

Local e horário de abastecimento

O abastecimento será realizado conforme a necessidade da ARES-PCJ, de forma fracionada, diretamente nos postos credenciados pela CONTRATADA

Os postos deverão garantir atendimento mínimo de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 19h00, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **recebimento provisório** será **dispensado**, uma vez que o abastecimento ocorre de forma imediata e controlada eletronicamente no ato da operação, mediante utilização de cartão, TAG ou outro meio de controle autorizado.

O **recebimento definitivo** será realizado pelo **gestor do contrato**, após a verificação da regularidade dos quantitativos, valores e conformidade técnica dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento dos **relatórios consolidados de abastecimento** e da Nota Fiscal.

Os serviços poderão ser **rejeitados, total ou parcialmente**, ainda que antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo, devendo a

CONTRATADA promover os ajustes necessários **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor dos combustíveis não será objeto de reajuste contratual, uma vez que a remuneração é variável e vinculada à Tabela Média de Preços da ANP, atualizada semanalmente e aplicada automaticamente conforme o período de abastecimento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva da fatura e nota fiscal e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes na ordem e serviço, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com manutenção, combustíveis, pedágios, multas e demais débitos e avarias que recaírem sobre o veículo, não se responsabilizando a Contratante por quaisquer valores.

t) A CONTRATADA deverá respeitar as normas vigentes relativas à veiculação da proprangada em cada local.

MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Ações de Contingência
Conformidade Legal	Risco de não conformidade com leis e regulamentos de licitação.	Utilização de minutas modelos e elaboração de Minuta do Contrato pela Procuradoria Jurídica;
Alocação de Recursos	Possibilidade de alocação insuficiente de recursos e preços acima do mercado.	O orçamento aprovado na Assembleia da ARES-PCJ garante verba específica; pesquisa de mercado com comparação de preços e referências para evitar superfaturamento.
Competitividade	Baixa competitividade no certame, resultando em poucas propostas e seleção de fornecedores incapazes.	Divulgação do ato convocatório por email, no site da ARES-PCJ e PNCP; qualificação rigorosa dos fornecedores, com pagamento condicionado à entrega e aceitação do objeto.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 96.240,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preço no site da ANP.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota da ARES-PCJ, por meio de sistema informatizado de controle e gestão com uso de cartão eletrônico ou TAG, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Taxa Administrativa para Gerenciamento de Abastecimento (em porcentagem)	1	(inserir % de acréscimo, desconto ou zerado) Em caso de desconto inserir o símbolo – negativo antes)	
2	Gasolina comum	12.000	6,00	72.000,00
	Etanol comum	6.000	4,04	24.240,00

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

Notas:

1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 10 (dez) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste ato convocatório e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;
- g) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:
 - g.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - g.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração)

ANEXO III – INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

VALOR:

R\$ XXXXXXXXXXXX

PRAZO:

12 (doze) meses

OBJETO:

Serviços continuados de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum) dos veículos oficiais da frota da ARES-PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

GESTOR DO CONTRATO:

Paulo de Oliveira Matos Junior / Lucas Candido dos Santos (supl.)

FISCAL DO CONTRATO:

Débora Cristina Silveira Dos Santos / Philippe Ibrahim Ahmed (supl.)

JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de fiscalizar os serviços de saneamento nos municípios associados, deslocar os funcionários para participações de eventos e cursos profissionalizantes e transportar os materiais de divulgação da Agência; considerando, ainda, a expansão regional da Agência, com instalação de escritórios em São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, torna-se imprescindível a presente contratação para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum) para a frota de veículos oficiais da ARES-PCJ.

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/XXXX

Contratação de serviços de fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum) aos veículos oficiais da frota da ARES-PCJ, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXX, na Rua/Avenida XXXX, Bairro XXXX, nº XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços continuados de gerenciamento de abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado de controle e gestão com uso de cartão eletrônico ou TAG, ao longo do período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço prestado pela **CONTRATADA** compreenderá o fornecimento de combustíveis necessários ao abastecimento da frota da **CONTRATANTE**, incluindo veículos alocados na sede da **CONTRATANTE**, situada em Americana/SP, e nos escritórios regionais, situados em Ribeirão Preto/SP e São José do Rio Preto/SP, bem como a taxa administrativa referente ao gerenciamento informatizado do sistema de abastecimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Total
1	Gasolina Comum	Litro	12.000	X,XX	XXXXXX	
2	Etanol Comum	Litro	6.000	X,XX	XXXXXX	
3	Taxa de Administração	Percentual	12 (meses)	—	Percentual	
					R\$ XXXXXX	

1.3. A taxa de administração deverá compreender todos os custos operacionais e administrativos necessários à execução dos serviços de gerenciamento, incluindo, entre outros:

- manutenção do sistema informatizado de controle e gestão;
- disponibilização e manutenção da rede credenciada de postos;
- fornecimento, reposição e bloqueio de cartões/TAGs;
- suporte técnico e atendimento à **CONTRATANTE**; e
- repasse dos valores de abastecimento aos postos credenciados.

1.4. O percentual da taxa de administração será aplicado sobre o valor bruto dos abastecimentos, calculado com base na tabela média de preços da ANP vigente na data do consumo.

1.5. A execução dos serviços será realizada de forma fracionada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante abastecimento exclusivo de veículos oficiais de sua frota, devidamente cadastrados no sistema informatizado da **CONTRATADA**.

1.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma eletrônica integrada de gerenciamento e controle, capaz de registrar, monitorar e rastrear todas as operações de abastecimento, com identificação individual de veículos, motoristas e postos credenciados, em ambiente digital acessível à **CONTRATANTE** por meio da rede mundial de computadores.

1.7. Sistema informatizado

1.7.1. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

- Identificação automática do veículo (placa, odômetro, tipo de combustível) e do responsável pelo abastecimento;
- Geração de relatórios gerenciais e estatísticos (por veículo, posto, data, valor e consumo médio);
- Acesso remoto e consulta online por usuários autorizados;
- Bloqueio imediato de cartões ou TAGs em casos de perda, roubo ou substituição de veículo;
- Disponibilização de relatórios eletrônicos consolidados contendo data, hora, posto, tipo e quantidade de combustível, valor unitário, valor total e quilometragem; e
- Operação sem necessidade de reembolso direto aos postos, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo faturamento consolidado e repasse aos estabelecimentos credenciados.

1.7.2. A **CONTRATADA** deverá manter suporte técnico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento de intercorrências, falhas operacionais e dúvidas relacionadas ao sistema informatizado ou aos postos credenciados.

1.8. Abastecimento

1.8.1. O abastecimento será permitido somente em postos autorizados pela ANP e pertencentes à rede credenciada da **CONTRATADA**, previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

1.8.1.1. A autorização ocorrerá mediante uso de cartão eletrônico, TAG RFID ou outro meio eletrônico equivalente, vinculado ao veículo cadastrado, devendo o sistema registrar automaticamente o posto, data, hora e valor do combustível no ato da operação.

1.9. Cobertura e rede credenciada

1.9.1. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis que atenda plenamente às necessidades logísticas e operacionais da **CONTRATANTE**, observando os seguintes requisitos mínimos:

1.9.1.1. Pelo menos 1 (um) posto localizado a até 4 (quatro) quilômetros de cada uma das seguintes unidades:

- Sede da ARES-PCJ: Av. Paulista, 633 – Jardim Santana, Americana/SP;
- Escritório Regional Ribeirão Preto/SP: Av. Presidente Vargas, 2001 – Jardim América;
- Escritório Regional São José do Rio Preto/SP: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 – Vila São José.

1.9.1.2. Pelo menos 1 (um) posto credenciado nas seguintes regiões estratégicas:

- Proximidades com Rodovia Washington Luís – Região de São Carlos/SP;
- Proximidades com Rodovia Santos Dumont – Região de Sorocaba/SP;
- Proximidades com Rodovia Dom Pedro I – Região de Atibaia ou Bom Jesus dos Perdões/SP;
- Proximidades com Rodovia Adhemar Pereira de Barros – Entre Mogi Guaçu e Casa Branca/SP;
- Proximidades com Rodovia Anhanguera – Regiões de Santa Rita do Passa Quatro e Jundiá;
- Proximidades com Rodovia dos Bandeirantes – Região de São Paulo/SP.

1.9.2. Os postos deverão manter atendimento mínimo de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 19h00.

1.9.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar substituição, inclusão ou exclusão de postos, conforme necessidade operacional ou constatação de irregularidades.

1.10. Critério de escolha do posto

1.10.1. A **CONTRATANTE** definirá, previamente, os postos prioritários de abastecimento para cada unidade ou região, considerando, entre outros, critérios de proximidade, conveniência, logística e economicidade.

1.10.2. Em deslocamentos fora do raio habitual de atendimento, o sistema poderá indicar automaticamente o posto credenciado mais próximo no trajeto, conforme parâmetros informados pela **CONTRATANTE**.

1.11. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá assegurar a qualidade dos combustíveis fornecidos, garantindo que atendam aos padrões de especificação da ANP, livres de contaminação e com octanagem e densidade corretas, conforme o tipo de combustível.

1.11.1. Caso seja identificado fornecimento fora das especificações, a **CONTRATADA** será responsável pela substituição imediata do combustível ou pelo reembolso correspondente, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório será dispensado, uma vez que o abastecimento ocorre de forma imediata e controlada eletronicamente no ato da operação, mediante utilização de cartão, TAG ou outro meio de controle autorizado.

2.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após a verificação da regularidade dos quantitativos, valores e conformidade técnica dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento dos relatórios consolidados de abastecimento e da Nota Fiscal.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial, devendo a **CONTRATADA** promover os ajustes necessários no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do combustível a ser pago à **CONTRATADA** será calculado com base no preço médio de revenda divulgado pela ANP, correspondente à região do abastecimento e vigente na data da operação.

3.1.1. Sobre este valor incidirá o percentual de taxa de administração ofertado pela **CONTRATADA**, correspondente a XXXX (xxxx).

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter à disposição da fiscalização comprovantes dos valores de referência da ANP utilizados para o faturamento.

3.1.3. O valor dos combustíveis não será objeto de reajuste contratual, uma vez que a remuneração é variável e vinculada à Tabela Média de Preços da ANP, atualizada semanalmente e aplicada automaticamente conforme o período de abastecimento.

3.2. O faturamento será quinzenal e consolidado, abrangendo todos os abastecimentos realizados no período, devendo a **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE**:

- e) Nota fiscal correspondente ao valor total dos abastecimentos realizados;
- f) Relatório eletrônico detalhado, discriminando por veículo, motorista, posto, data, tipo e quantidade de combustível, preço unitário e valor total;
- g) Demonstrativo de cálculo com base na Tabela Média de Preços de Revenda da ANP, referente à semana de realização dos abastecimentos e à região correspondente;
- h) Aplicação da taxa de administração ofertada pela **CONTRATADA**, correspondente a XXXX (xxxxxx).

3.3. O valor a ser pago à **CONTRATADA** corresponderá ao valor médio do combustível divulgado pela ANP, vigente na semana do abastecimento, acrescido (ou reduzido, se for o caso) do percentual de taxa de administração ofertado na proposta comercial da **CONTRATADA**, correspondente a XXXX (xxxx).

3.4. O cálculo do valor total devido à **CONTRATADA** deverá observar a seguinte fórmula:

Valor Total = (Preço Médio ANP da Semana × Quantidade Abastecida) × (1 + Taxa de Administração/100)

3.5. A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva da fatura e nota fiscal e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

3.6. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.7. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.8. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º do art. 91 da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021

4.4. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, c.c art. 46, II, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das rubricas 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Incumbe à **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;
- b) atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- c) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;
- d) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;
- f) prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- h) incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;
- i) manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;
- j) não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k) não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- l) observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;
- m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

- n) comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a entrega do produto ou a execução dos serviços;
- o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; e
- p) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto.

8.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;
- c) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e
- e) responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.2. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei federal nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

8.3. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

8.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

9.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

9.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei federal nº14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público devidamente justificadas;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

11.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 14.133/2021; da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, do Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos seus arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Dispensa de Licitação nº XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

12.1. Conforme §4º do art. 91 da Lei federal nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

13.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, XX de xxxx de XXXX.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

João Victor de Freitas Velloso (OAB/SP 527.600)
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ